Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas, e a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nestes estabelecimentos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas, e a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados nestes estabelecimentos.

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior.

§ 2º O estágio somente poderá realizar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, complementando sua aprendizagem.

§ 3º Os convênios, de que trata o caput deste artigo, serão remetidos para a Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

§ 4º A minuta padrão dos convênios, que serão celebrados com as IES, é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Para a efetivação do estágio, em decorrência do convênio celebrado com as IES, será assinado um termo de compromisso entre o estudante e o Município, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, onde estarão acordadas todas as condições para realização do estágio.

Art. 3º Da efetivação do convênio, autorizado pela presente lei, não decorrerá quaisquer ônus para os cofres públicos e nem vínculo de qualquer natureza entre os alunos ou profissionais das Instituições de Ensino, com o Município.

Parágrafo único. Os estágios, dos quais decorram ônus para o Município, continuarão a ser desenvolvidos nos moldes das Leis Municipais nº 2.901, de 15 de abril de 1997 (alterada pela Lei 3.360/01) e 3.419, de 30 de novembro de 2001 (alterada pelas Leis 3.610/03 e 3.649/03).

Art. 4º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatibilizada com seu horário escolar e com o horário de funcionamento da unidade em que ocorrer o estágio.

§ 1º A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a um semestre letivo.

§ 2º Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o Município, sempre com a interveniência da IES.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Sec. Munic. da Administração
em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ....., OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, JUNTO AO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor LUIZ ANTONIO TIRELLO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado UNIDADE CONCEDENTE e, a ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., Município de Erechim/RS, neste ato representada por ....., ..., ..., doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, amparados na Lei Municipal nº ....., deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Convênio tem por objetivo normatizar as condições básicas para a realização de estágios dos estudantes da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, de interesse curricular obrigatório, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Unidade Concedente delega todos os procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessário à realização de estágios objeto deste Convênio, inclusive o relacionamento à efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, de acordo com o Art. 8º, do Decreto Federal nº. 87.497/82, à Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para realização de cada estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante e a Unidade Concedente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos do §1º, do Art. 6º, do Decreto Federal nº. 87.497/82.

O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a Unidade Concedente.

O estágio que vier ser realizado, segundo a legislação, não acarreterá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(s) estagiário(s) e a Unidade Concedente de Estágio, nos termos que dispõe o Art. 6º, do Decreto Federal nº. 87.497/82.

CLÁUSULA QUARTA:

A Unidade Concedente não fornecerá ao estagiário qualquer auxílio financeiro, seja na forma de bolsa ou qualquer outra modalidade que tenha a finalidade de cobrir as despesas de manutenção do mesmo, durante o estágio.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste instrumento, as partes assinam-no em cinco vias de igual teor.

Erechim/RS, ... de ..... de 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Execício

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CNPJ Nº. .....

TESTEMUNHAS:

_____

_____